LEI DE Nº 131, DE 15 DE AGOSTO DE 1968

"CONCEDE CERTIFICADO DE PERFOMACE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento Administrativo municipal autorizado a conceder certificado de Performance Funcional,aos funcionários da Prefeitura que cumpram satisfatoriamente seus cargos.

Art. 2º. Caberá o certificado de Performance Funcional aos funcionários, desde a menor categoria aos chefes de departamentos.

Art. 3º. Serão os certificados entregues ato solene

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de agosto de 1968.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS